



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

LEI N.º 0093 01

### DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a contratação de pessoal de caráter temporário por excepcional interesse público, na forma do Art. 37 inc. IX Constituição Federal e parágrafo único do Art. 3º da Lei 063 /98, para suprir necessidades nas Secretarias abaixo relacionadas:

#### I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vagas	Cargo/Função	Valor
-04	Agente do Dengue	R\$. 350,00
-05	Aux. Serviços Gerais	R\$. 300,00
-02	Vigia	R\$. 350,00
-10	Aux.Enfermagem c/CORENR\$.	420,00
-42	Agente do PACS	R\$. 220,00
-02	Agente Sanitário	R\$. 350,00
-01	Fisioterapeuta	R\$. 1.500,00
-01	Psicólogo	R\$ 1.500,00
-01	Nutricionista	R\$. 1.500,00

#### II – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

A) o Poder Executivo Municipal, ao contratar os professores, dará prioridade a contratação, daqueles dotados com maior Grau de Conhecimento.

-20	Professor Nível I - Leigo	R\$. 1,85 hora/aula
-20	Professor Nível II – Magist.	R\$. 2,40 hora/aula



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

**III – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS  
URBANOS**

**-30    Aux. Serviços Gerais                          R\$.    300,00**

**Art. 2º - As despesas de contratações correrão por conta de suas respectivas Secretarias e Dotações afins.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com validade para contratações a partir de 02 de janeiro de 2001, revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 11 DIAS DO MÊS DE  
MARÇO DE 2001.**